

**LEI Nº 2822, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Altera nível de vencimentos, modifica nomenclaturas da Lei nº. 2560, de 15/12/2005, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os vencimentos e modificadas as nomenclaturas dos cargos de PROCURADOR GERAL e CHEFE DE GABINETE que trata a Lei nº 2560, de 15/12/2005, passando a vigorar na forma do ANEXO II, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**ANEXO II**

CARGOS	QUANT	PADRÃO	SALÁRIO
Secretário Chefe da Procuradoria	01	CCS-01	8.000,00
Secretário Chefe de Gabinete	01	CCS-01	8.000,00

*Parágrafo único.* As demais nomenclaturas e salários do Anexo II, da Lei a que se refere o "caput" deste artigo, permanecerão inalterados.

**Art. 2º.** Os ocupantes dos cargos transformados ficam automaticamente considerados no exercício do cargo com a nova nomenclatura.

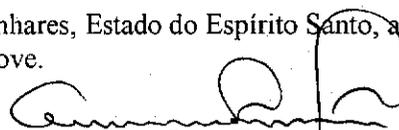
**Art. 3º.** Os órgãos do Poder Executivo Municipal, adequarão a presente Lei à Lei nº 2560, e sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

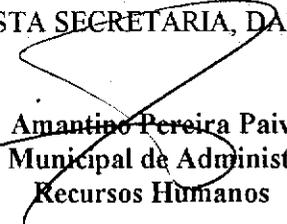
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º. (primeiro) de fevereiro de 2009.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

  
**Guerino Luiz Zanon**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.**

  
**Amantino Pereira Paiva**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos